



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO-AMMA

**LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO
Nº 122.2020/AMMA**

Validade até: 11/12/2022

PROCESSO N°: 2020.03.17.003

DATAGED: 9102020

CPF/CNPJ: 13.821.193/0001-93

NOME/RAZÃO SOCIAL: AVANTI BRASIL SISTEMAS EÓLICOS LTDA

NOME FANTASIA: ****

ENDEREÇO: RUA JOÃO PAULO II, Nº 131, GALPÃO 01 E 02, AUTÓDROMO, EUSÉBIO – CE.

ASSUNTO: LICENÇA OPERAÇÃO – LO

ENQUADRAMENTO: CÓDIGO: 02.03.02 **PORTE:** MÉDIO **PPD:** MÉDIO

O Presidente da AMMA, através do Núcleo de Atividades Ambientais e Licenciamento – NAAL no uso de suas atribuições expede a presente Licença, que autoriza:

LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, COM ÁREA DO EMPREENDIMENTO DE 2.783,94 M², LOCALIZADA NO ENDEREÇO SUPRAMENCIONADO NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, BASEADA NO PARECER TÉCNICO Nº 1.180.2020/AMMA.

O empreendimento ficará passível de fiscalização pela AMMA, que a qualquer momento mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta licença, de acordo com a Resolução CONAMA 237/97:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- Graves riscos ambientais e de saúde.

E caso haja descumprimento das condicionantes, das medidas de controle e de adequação relacionadas abaixo:

Condicionantes:

1. **NÃO OBSTANTE À EMISSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO E ALVARÁS, DURANTE O VIGOR DAS DETERMINAÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL 779/2020, E SEGUINtes, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DA OMS REFERENTES AO COMBATE E CONTROLE DA PANDEMIA DE COVID-19, FICAM TERMINANTEMENTE PROIBIDAS, SOB PENA DE SUMARIA CASSAÇÃO DAS REFERIDAS LICENÇAS/ALVARÁS, AS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE OBRAS, OU FABRIS, EXCETUANDO-SE, EXCLUSIVAMENTE, AS DIRECIONADAS AO COMBATE DO SURTO.**
2. Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis a fiscalização da AMMA;
3. Adotar todas as medidas necessárias no sentido de evitar qualquer tipo de poluição ou degradação e comunicar imediatamente a AMMA quando da ocorrência de acidentes que causem danos ao meio ambiente;
4. Cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas em planos e estudos ambientais;
5. O descumprimento dos condicionantes da presente licença implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
6. Cumprir as normas de segurança do trabalho e manter todos os equipamentos de segurança dentro dos prazos de validade
7. É importante ressaltar que esta licença não desobriga da responsabilidade com autorizações que se fizerem necessárias por outros órgãos ligados à atividade afim.

Condicionantes com prazos:

1. Publicar o recebimento desta Licença no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão**, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de julho de 2001;
2. Realizar a gestão dos resíduos sólidos implantando o PGERS e enviar, **semestralmente**, através do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR a sua destinação adequada para locais licenciados e indicar o gerador, a quantidade de resíduos, o local da destinação devidamente assinado pelo gerador, transportador e pelo recebedor ou outra forma de comprovação de destinação adequada, conforme especificado no plano apresentado;
3. Apresentar, no prazo de até **90 (noventa) dias**, o Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará;
4. Solicitar a renovação da presente Licença, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade, conforme resolução CONAMA Nº 237/97;
5. Afixar, **imediatamente**, em local visível do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo padrão da AMMA;
6. **O encerramento das atividades deve ser comunicado à Autarquia, imediatamente, sob pena de serem cobradas taxas e multas pelo descumprimento das condicionantes aprazadas, e obrigações legais concernentes ao licenciamento ambiental.**

Presidente da AMMA

Coordenação NAAL da AMMA

Eusébio-CE, 11/12/2020